



PROC. Nº 02086/08

P.L.E. Nº 18/08

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

EMENDA Nº 9 AO P.L.E. 18/2008

Acrescenta o § 2º no Artigo 14 do PLE Nº 18/2008, renumerando-se os demais, conforme segue:

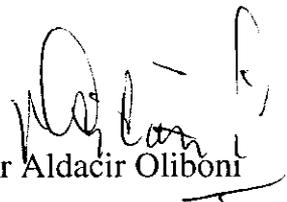
“Art. 14 (...)

§ 2º Aos profissionais que trata o *caput* do artigo, fica assegurada a percepção de auxílio alimentação, vale transporte, licenças, insalubridade e demais vantagens nos mesmos termos concedidos aos demais servidores públicos previstas na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 2005.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a garantia de que os profissionais do Programa de Saúde da Família tenham os mesmos direitos estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Sala das sessões, 07 de abril de 2008.


Vereador Aldacir Oliboni